



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESCOLA DE DANÇA TEATRO GUAÍRA ANO LETIVO 2023

NOME DO ALUNO:			
DADOS PESSOAIS DO	CONTRATANTE (Re	sponsável)	
Nome civil:			
Data de Nascimento:			
			_Profissão:
Nacionalidade:			
Pais de origem:	UF naturalidade	:	_Naturalidade:
DOCUMENTAÇÃO			
Nº RG:	Data de expedição do RG:		
Órgão emissor RG:	UF do RG:_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CPF:
CONTATO			
Telefone celular:	Telefon	e residencial:	
Telefone comercial:		Ran	nal:
E-mail(do responsável) :			
DADOS PESSOAIS DO	ALUNO		
Nome artístico:			
			los sobrenomes do aluno, e será
utilizado em todos os pro	gramas de espetácu	los da EDTG).	
Data de Nascimento:	Se	xo:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Pa	is de origem:	
UF naturalidade		Naturalidade	
DOCUMENTAÇÃO			
Tipo de certidão:	Da	ata de emissão:	
UF do cartório:	N	ome do cartório:_	
Nº certidão:	Fc	olha:	Livro:
Nº RG:	D:	ata de expedição	do RG:
Órgão emissor RG:	UF do RG:		CPF:





DADOS FAMILIARES	
Nome da mãe:	
Nome do pai:	
Nome do responsável:	
ENDEREÇO	
País de residência:	
CEP:	_UF:Cidade:
Endereço:	
Nº:Complemento:	Bairro:
CONTATO	
Telefone celular:	Telefone residencial:
Telefone comercial:	Ramal:
E mail:	
<del>-</del>	
	ou lesão preexistente? Se sim, quais.
( ) Hipertensão	
( ) Diabetes I	
( ) Asma/Bronquite	
( ) Outros	

## CONTRATADA/ESCOLA

**ESCOLA DE DANÇA TEATRO GUAÍRA,** sediada no Centro Cultural Teatro Guaíra, inscrito no CNPJ sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro, 971, Centro – Curitiba - CEP 80.060-000. Por este instrumento particular de Contrato, as partes acima identificadas e qualificadas têm, entre si, justas e acordadas este Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, regido pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Educacionais ao aluno devidamente classificado em processo seletivo e que frequentará o ano letivo de 2023, dentro dos padrões de ensino propostos pela Escola de Dança Teatro Guaíra na conformidade com a legislação atual, durante o período respectivo.





## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Constitui obrigação do CONTRATADO prestar os serviços acordados no objeto do presente contrato, ministrando ensinamentos e instruções técnicas e artísticas de dança, correspondentes ao curso e série do aluno matriculado, obedecendo a legislação vigente quanto ao número de dias letivos, por meio de aulas e atividades pedagógicas, dando condições ao aluno de progressão na aprendizagem, sendo de sua exclusiva competência a orientação didático-pedagógica do curso, a definição dos locais, datas e horários para realização das aulas, a estipulação da carga horária das disciplinas do programa do curso, distribuição dos alunos nas turmas, bem como toda e qualquer atividade necessária para o fiel cumprimento do pactuado das atividades socioculturais programadas.

§ Para o ano letivo de 2023 as aulas e atividades pedagógicas poderão ser ministradas no sistema on-line, no híbrido e presencial, de acordo com as condições do Centro Cultural Teatro Guaíra em atender as definições das autoridades de saúde, educação e cultura.

§ Para a participação nas aulas on-line é necessário um equipamento eletrônico adequado para vídeo chamadas, internet e um espaço físico que permita ao professor ter uma visão total do aluno.

O aluno que efetivar a matrícula, concorda que deve participar das aulas on-line e cumprir a carga horária estabelecida. O aluno que obtiver frequência menor que 75% de presença no componente curricular obrigatório Balé Clássico, não poderá seguir para o próximo nível.

§ A grade horária pode ser alterada, em qualquer momento do ano letivo, conforme necessidade da EDTG e orientação da Direção do CCTG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas na cláusula quarta as seguintes:

- §1º conhecer e zelar para que o aluno cumpra seus deveres estabelecidos no Manual do Aluno, disponível no site <a href="https://www.teatroguaira.pr.gov.br">www.teatroguaira.pr.gov.br</a> ícone Escola de Dança;
- §2º comparecer à escola sempre que chamado;
- §3º acompanhar o desempenho escolar, no presente curso;
- §4º participar das reuniões e atividades promovidas pela escola, quando convidado;
- §5º -conhecer o sistema de avaliação, sabendo das possibilidades de Aprovação e Retenção.





# CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS

Curso Livre Juvenil e Curso Livre de Formação do Artista Bailarino são gratuitos, cabendo ao CONTRATANTE arcar com as despesas de uniforme, figurinos de espetáculos, viagens, inscrições para eventos de dança e outras despesas que se fizerem necessárias para o desenvolvimento artístico pedagógico.

§ 1º - Caso haja divergências advindas deste contrato, a parte que der causa à contratação de profissionais especializados em garantir direitos relativos ao presente CONTRATO ficará responsabilizada pelo pagamento de todas as despesas geradas, sejam judiciais, extrajudiciais e a título de honorários advocatícios.

# CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

§ 1º - Fica facultado ao CONTRATADO rescindir o presente contrato, mediante comunicação por escrito: I - No caso de qualquer comportamento por parte do CONTRATANTE que vulnere a ética, o bom senso e as normas disciplinares do Regimento Escolar do CONTRATADO.

§ 2º - Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o CONTRATANTE está obrigado a pagar os débitos existentes, derivados de perda de benefícios conforme Manual do Aluno ou danos descritos na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DANOS CAUSADOS PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo aluno, responsabiliza-se expressamente por eventuais danos causados ao patrimônio do CONTRATADO, uma vez comprovada a responsabilidade do aluno, indenizando-o pelo valor da reposição dos bens danificados, independente das sanções disciplinares previstas no Manual do Aluno.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DE IMAGENS, IDEIAS E COREOGRAFIAS DOS ALUNOS

O CONTRATADO fica livre de quaisquer ônus com o CONTRATANTE, e poderá utilizar de suas imagens, ideias e coreografias para fins exclusivos de divulgação desta instituição e suas atividades, bem como de dados e informações de interesse comum entre as partes, podendo para tanto, reproduzi-las ou divulgá- las junto a internet, jornais, revistas, festivais e apresentações de dança e todos os demais meios de comunicação públicos ou privados.

# **CLÁUSULA OITAVA** – APRESENTAÇÕES E ESPETÁCULOS

O CONTRATANTE ou o responsável do aluno autoriza o mesmo a participar em eventos públicos realizados pela EDTG.





# CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimirem qualquer controvérsia ou divergências decorrentes do presente contrato, excluindo assim qualquer outra Comarca.

Curitiba,	dede 202
	Nome legível do CONTRATANTE (Pai, Mãe ou Responsável)
	A
	Assinatura do CONTRATANTE